

TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO

PIS/PASEP — QUOTA - ALVARÁ JUDICIAL - HERDEIRO - LEVANTAMENTO - JUSTIÇA
GRATUITA - ART. 1.037/CPC - LEI 6.858/80

EMENTA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE e, brasileiros, casados entre si, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida, apartamento, ela, portadora do RG n.º e inscrita no CPF sob n.º, ele, portador do RG n.º e inscrito no CPF sob n.º, e, brasileiros, casados entre si, residentes e domiciliados no -, na rua, n.º - casa - Bairro, ele, portador do RG n.º, inscrito no CPF sob n.º, ela, portadora da RG n.º e inscrita no CPF sob n.º, por sua procuradora judicial adiante assinada (procurações em anexo), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 1.037, do Código de Processo Civil e na Lei n.º 6.858/80, requerer ALVARÁ JUDICIAL para levantamento de valores não recebidos em vida por, brasileiro,,, portador da CI RG n.º, e inscrito no CPF sob o n.º, que vivia alternadamente nesta Capital, na Avenida, n.º e no, na Rua, n.º, falecido no, aos dias do mês de, ocasião em que contava com anos de idade, o fazendo pelos seguintes motivos: I - O "de cujus" não deixou disposições testamentárias, nem bens móveis ou imóveis sujeitos a inventário, não tendo, porém, recebido em vida a importância de R\$, referente ao saldo de quotas e rendimento do PIS onde era inscrito sob n.º, que encontra-se depositada na Caixa Econômica Federal, agência, situada na rua II - E, pelo fato de inexistirem dependentes habilitados perante a Previdência Social (declaração acostada), os Requerentes, na qualidade de herdeiros, fazem jus ao recebimento do referido valor, acrescido de juros e correção monetária. Ante o exposto, requer-se: 1. Nos termos do art. 21, da Lei n.º 1.060/50, a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, posto que o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios prejudicará o sustento de suas famílias, diante da situação econômica que enfrentam; 2. A nomeação da procuradora que subscreve a presente, para patrocinar a causa; 3. A produção de todas as provas em direito admitidas; 4. Seja julgado Procedente o presente pleito, com a consequente expedição de Alvará Judicial para levantamento da importância referida, acrescida de juros e correção monetária, junto à Instituição de Crédito competente. Dá à presente, tão somente para efeitos do inciso V, do art. 282, do Código de Processo Civil, o valor de R\$ N. Termos, P. Deferimento., de de Advogada